CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2014, NO RIO DE JANEIRO (RJ)

Às treze horas do dia oito de maio de dois mil e quatorze, na sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), situada na Avenida Nilo Peçanha, conjunto dois mil trezentos e dezesseis, reuniu-se a Diretoria do CFO. Presentes: Ailton Diogo Morilhas Rodrigues - Presidente; Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira - Vice-Presidente; Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior - Secretário-Geral; Antônio Márcio Coimbra - Superintendente-Executivo; Luiz Edmundo Gravatá Maron - Procurador Jurídico; e, Décio Ricardo Oliveira dos Santos - Gerente Administrativo. Estava ausente o Tesoureiro Rubens Côrte Real de Carvalho. **1) Apreciação do recurso administrativo interposto pela Chapa 2, que pretende concorrer à eleição a ser realizada no Conselho Regional de Odontologia do Rondônia (CRO-RO), para renovação do seu Plenário - biênio 2014/2016.** Em face de decisão proferida pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo CRO-RO, que indeferiu o pedido de inscrição para concorrer ao pleito eleitoral do biênio 2014/2016, a Chapa 2 requereu ao CFO a reforma da referida decisão. Ao requerer a inscrição ao CRO-RO, a Chapa 2 apresentou documentação referente aos candidatos que a compõe. A Comissão Eleitoral, após realizar detida análise dos documentos apresentados, constatou que os cirurgiões-dentistas Ana Maria de Lima Bezerra, Páblina Daves de Moraes Breguense, Augusto Pinto Ramalho, Jones Kostrzychi da Silva e Zuleide Bernardo de Estenssoro, participantes da citada Chapa, não atenderam a previsão contida no artigo 43, alínea "f" do Regimento Eleitoral. Assim como, os cirurgiões-dentistas Augusto Pinto Ramalho e Mário Estenssoro Justiniano não atenderam as exigências contidas no artigo 43. O primeiro cirurgião-dentista as alíneas "a", "b" e "f"; e o segundo a alínea "f", do Regimento Eleitoral. A referida Comissão constatou, também, que os cirurgiões-dentistas que subscreveram a Chapa 2 eram os mesmos que a compunham. À referida Chapa 2 foi concedido o prazo para regularizar as pendências encontradas. Após novo exame da documentação apresentada pela Chapa 2, a Comissão Eleitoral identificou uma assinatura referente ao cirurgião-dentista César Pereira Pinheiro diferente da que o Regional possui em seus arquivos. O referido candidato foi convocado para confirmar e/ou justificar a divergência na assinatura apostada nos documentos da composição da Chapa 2. Ocorre que o referido cirurgião-dentista afirmou, por meio de certidão, subscrita por duas testemunhas, que não reconhecia como sua a da documentação. Diante de tais fatos, o Plenário do CRO-RO manteve o indeferimento da inscrição da Chapa 2. Face à decisão do indeferimento, a Chapa 2, representada pelo CD-Fábio da Silva Bermeu, interpôs recurso ao Conselho Federal de Odontologia (CFO), objetivando anular o indeferimento. Visando melhor esclarecimentos dos fatos, o recurso foi encaminhando à Procuradoria Jurídica do CFO, que emitiu parecer no sentido de que o mesmo não merece ser provido, devendo ser mantida a decisão do CRO-RO. A PROJUR do CFO corroborou, ainda, a medida do Regional de notificar a Polícia Federal para apuração da autenticidade da assinatura do cirurgião-dentista César Pereira Pinheiro, apostada no documento de inscrição. Posteriormente, foi apresentada outra declaração constando a concordância do CD-César Pereira Pinheiro de inclusão de seu nome na Chapa 2, mas tal pedido foi feito intempestivamente. Além

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CFO, DE 08/05/2014, NO RIO DE JANEIRO, (RJ)

do exposto e da não correção das irregularidades constatadas anteriormente, propôs a PROJUR do CFO o não acolhimento do recurso, o que foi acompanhado, por unanimidade, pela Diretoria do CFO. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente do Conselho Federal de Odontologia, ***Ailton Diogo Morilhas Rodrigues***, declarou encerrada a Reunião às quinze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Antônio Márcio Coimbra, redigi e mandei digitar a presente ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada por todos os participantes natos. Rio de Janeiro (RJ), oito de maio de dois mil e quatorze.

ANTÔNIO MÁRCIO COIMBRA
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

LEONARDO MARCONI C. DE OLIVEIRA, CD
VICE-PRESIDENTE

GENÉSIO PESSÔA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, CD
SECRETÁRIO-GERAL

AMC/mib.